



JUSTIFICATIVA

O Contrato N°. 2019000101, tem como objeto a "Locação de imóvel comercial para funcionamento da Câmara Municipal, localizado na Avenida Oziel Carneiro, nº 35, Bairro entro - Eldorado do Carajás - PA"

O referido contrato terá seu prazo de vigência espirado em 31 de dezembro de 2019, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2020 para que não haja descontinuidade do serviço público

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de locação de imóvel, localizado na Avenida Oziel Carneiro, nº 35, Bairro entro - Eldorado do Carajás - PA, sendo necessário seu funcionamento para que não haja prejuízo aos usuários desta casa.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação. Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57.

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obienção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses"

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 16 de dezembro de 2019


EDSON DE DEUS VIEIRA
CAMARA MUNICIPAL